



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara: 22/08/2024

Plenária: 23/08/2024

Presidente: SEDEF/CPCA

Relator: APAE DE SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Instituição	Conselheiros
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO MARCOS CAVANIS	Titular: Marcelo Oliveira Bleme - ausente Suplente:
APAE - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Titular: Priscila Gracieli de Melo - presente Suplente: Victor Gabriel Cinel Gaspari
UNILEHU	Titular: YvY Karla Bustamante Abbde Suplente: Henry Baptista Xavier - presente
SEDEF	Titular: Juliana Müller Sabbag - presente Suplente: Paula Cristina Calsavara
SEPL	Titular: Luciano Arantes Sanches - presente Suplente: Rodrigo Pina de Almeida
SESP - Secretaria de Segurança Pública e Administrativo Penitenciária	Titular: Eliete Aparecida Kovalhuk - presente Suplente: Ana Paula Cunha Carvalho
Convidados:	Priscila e Daniela – COMESP; Carla – TJPR; Débora e Milena - ABEC
Apoio Técnico: Denise Masson	

1.1 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente):

1.1.1. Apresentação COMESP – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora por meio de Consórcio Intermunicipal;

Relato: O COMESP foi convidado para realizar uma explanação sobre o trabalho desenvolvido. A apresentação foi realizada pela Sra. Daniela que fez uma breve explanação esclarecendo que consórcios públicos são associações formadas por pessoas jurídicas políticas (União, Estados,



Distrito Federal e Municípios), mediante autorização legislativa, para a gestão associada de serviços públicos. E que Consoante o art. 1º, § 1º, da Lei dos Consórcios Públicos – Lei 11.107/2005, os consórcios públicos serão associações públicas, se dotados de natureza jurídica de direito público, ou pessoas jurídicas de direito privado.

Em segundo momento a Diretora Geral fala que o **Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP** foi criado no ano de 2005 com a finalidade de atendimento às políticas de Saúde e que no ano de 2022, por meio da ratificação dos protocolos de intenções, nas 28 câmaras municipais da região metropolitana de Curitiba e nas 03 câmaras dos municípios do Litoral do Paranaense (Guaratuba, Pontal do Paraná e Matinhos) a inclusão de outras finalidades como o Desenvolvimento Regional e a Assistência Social. Hoje a população adstrita ao COMESP já supera dois milhões de habitantes.

E ao final de sua fala argumentou que o COMESP, enquanto consórcio público, está balizado pela cooperação dos entes federados, com o intuito de resolver questões que são comuns entre os seus consorciados e pensado para ser um instrumento de gestão territorial intergovernamental, possibilitando uma maior articulação das iniciativas e políticas públicas entre os níveis de governo. Neste sentido, na área da Assistência Social, embora recente, já desenvolveu as seguintes ações: Programa de Capacitação Regionalizada para os membros dos Conselhos Tutelares. Este programa envolveu 24 municípios; Programa de Supervisão Técnica para as equipes do Serviço de Acolhimento na Modalidade Família Acolhedora para aqueles municípios que tem o serviço implantado. Esta contratação está em andamento em 12 municípios. E atualmente trabalha, por meio da criação de Grupo de Trabalho, a oferta de serviços para a implantação do Serviço Família Acolhedora de forma regionalizada. Na oportunidade citou os avanços da deliberação da CIB – que possibilita a oferta regionalizada de serviços por meio de consórcios públicos. Por fim, a Diretora agradece a participação nesta comissão e coloca-se à disposição para esclarecimentos convidando a todos para conhecerem as instalações e serviços do COMESP que está localizado à Rua da Paz nº 236 – Centro de Curitiba, em especial o setor de Assistência Social sob a responsabilidade dos técnicos Priscila Passig e Marcus Vinicius Cardoso da Silva.

Parecer da Câmara: Ciente. A Câmara sugere que a perspectiva de consórcio seja analisada enquanto alternativa para execução do Programa de Família Acolhedora, inclusive em possíveis repasses de recursos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.



1.2 Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente)

1.2.1. Protocolo 20.748.983-2 - Estudo técnico preliminar referente ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

Relato: O protocolo refere-se ao Estudo Técnico Preliminar referente a contratação de instituição para a elaboração do relatório final do Plano Decenal 2014-2023, do novo Plano Decenal e demais produtos que constam no plano de trabalho aprovado pelo CEDCA. O contrato entre a SEDEF, FUNPAR e UFPR foi emitido, já tem o autorizo do Governo e está na UFPR para assinatura. Aguardando retorno da UFPR.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.3 OUTROS:

1.3.1. Informe temático sobre Saúde Mental e os Direitos de Crianças e Adolescentes (ABEC);

Relato: Disponibilizado material sobre Saúde Mental e os Direitos de Crianças e Adolescentes, elaborado pelo Centro de Defesa da Infância do Grupo Marista. O material apresenta o conceito de saúde mental; o que são os transtornos mentais, e apresenta dados do relatório do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) em 2021, que relata que 13% da população mundial entre 10 e 19 anos vivem com algum diagnóstico de transtorno mental sendo que a ansiedade e depressão representam 40% desse quadro, no Brasil (para mesma faixa etária) a taxa é de 17%, ou seja cerca de 5,6 milhões de meninos e meninas). Outra pesquisa aponta que 50% dos possíveis transtornos mentais se iniciam até os 14 anos de idade e 75% até os 24 anos, no entanto 80% dos casos não são diagnosticados ou tratados de forma adequada. O material fala ainda da Política Nacional de Saúde Mental, e apresenta dados do Paraná, trazendo a informação de que existem 153 CAPS funcionando e 14 CAPS são infanto juvenil, ou seja, atende exclusivamente crianças e adolescentes. Aponta ainda informações sobre suicídio e violência autoprovoçada, sobre como pedir ajuda e aponta também alguns elementos para Garantir o Direito à Saúde Mental de Crianças e Adolescentes.

Em tempo o Grupo Marista realizou na Câmara a apresentação do material.

Parecer da Câmara: Ciente. Solicitar a SE/CEDCA que encaminhe o material aos CMDCA's com foco na elaboração do plano decenal municipal dos direitos da criança e do adolescente, e como subsídio para discussões intersetoriais sobre a política de saúde mental de crianças e adolescentes, solicitando também que os Conselhos encaminhem o material para as secretarias



de saúde, educação, e assistência social para ampla divulgação. Ainda que o material seja enviado ao CONESD, CEE, CEAS, CES, e, por fim, enviado a Coordenação do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento do Plano Decenal para que o tema e o documento sejam utilizados na avaliação final do Plano (2014-2023) e elaboração do novo Plano Decenal.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

1.3.2 . Ministério da Saúde/ UFB e UFG - Curso de Planejamento e Gestão do Programa Saúde na Escola (PSE) – Região Sul e Sudeste;

Relato: A pauta trata-se do convite recebido pelo CEDCA para participação no “Curso de Atualização em Planejamento e Gestão do Programa Saúde na Escola (PSE)” para os membros dos grupos de trabalho intersetoriais estaduais (GTI-E), entre outros convidados. O curso integra o Projeto “Fortalece Programa Saúde na Escola” - Fortalece PSE! que é fruto de uma parceria firmada entre o DEPPROS/SAPA/MS (Coordenação-Geral de Equidade e Determinantes Sociais em Saúde do Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde do Ministério da Saúde) e a UFG (Universidade Federal de Goiás), com o objetivo de estruturar, qualificar e fortalecer o PSE sob a perspectiva da intersetorialidade, da participação social e do protagonismo juvenil até 2026. O primeiro momento formativo será uma pré oficina, online, nos dias 26 e 28 de Agosto, no período vespertino, e o segundo momento será presencial em Belo Horizonte (MG), no período de 17 a 19 de Setembro. Neste sentido, 01 representante poderá ser indicado para participar do referido Curso. Solicitam por fim, os dados do representante sejam informados em resposta ao e-mail.

Parecer da Câmara: Ciente. Para discussão dos encaminhamentos em plenária.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.3.3. Ofício 1185/2024 – CRP – Solicita auxílio para a articulação do Seminário Estadual Orfandade e Direitos no Estado do Paraná;

Relato: A pauta trata do ofício recebido do CRP/PR, datado de 06/08/2024, sobre o Seminário Estadual de Orfandade e Direitos no Estado do Paraná. O CPR solicita auxílio do CEDCA para articulação com a Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Estadual de Assistência Social, uma vez que, segundo o Conselho Regional, ambas secretarias não indicaram representação no Comitê Estadual Orfandade e Direitos, e na mesa (referente aos órgãos governamentais prevista para ocorrer durante o Seminário), mesmo após reiterados convites. Por fim, o CPR contextualiza que compreende que tal articulação é imprescindível para a qualidade dos debates a serem realizados,



bem como para a implementação e aprimoramento nas políticas para a garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Obs: Não foi informada a data de realização do Seminário.

Parecer da Câmara: Ciente. Encaminha-se a cópia do ofício a CPAS/SEDEF e a SESA para verificação das questões apontadas pelo CRP.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

1.4 BANCO DE PROJETOS:

1.4.1. Protocolo – 22.463.572- 9 – Inclusão do Projeto “Arte em Movimento” pela OSC, Vida Promoção Social (VPS)

Relato: A pauta trata-se do pedido de inclusão no Banco de Projetos do projeto “Arte em Movimento” da OCS Vida Promoção Social (VPS). O projeto tem como objetivo implementar ações de caráter socioeducativo tanto itinerantes como locais, realizados pelas equipes que atuam nos projetos desenvolvidos pela OSC, reforçando fatores de proteção. O Projeto atua na área de prevenção às drogas de forma itinerante, contribuindo para os processos de transformação social em conjunto com órgãos governamentais e iniciativas privadas. O público-alvo são crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de escolas públicas de ensino.

Como objetivos específicos o projeto apresenta: Colaborar com o processo de conscientização e informação para a prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas; Promover o reforço dos fatores de proteção para a diminuição da vulnerabilidade e comportamento de risco frente as drogas e fortalecimento de vínculos familiares; Atuar de forma conjunta com setores públicos e privados em eventos e ações de prevenção. O intuito é desenvolver a atenção primária em 50 escolas e colégios da rede pública de ensino do Paraná, realizando 50 apresentações ao ano, em colégios, escolas e espaços públicos. Alcançando uma média de 13.000 alunos.

O valor do projeto é de R\$250.000,00 e prevê despesas de capital.

O protocolo tem a manifestação das áreas técnicas da SEDEF.

Parecer da Câmara: Aprovado o mérito do projeto.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

1.4.2 - Relato da reunião do CONESD - Proibição de acolhimento de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas:

Relato: Reunião realizada no dia 05/08 pelo Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre drogas - CONESD com a participação da presidente Juliana Sabbag representando o CEDCA. Com a



discussão acerca da Resolução nº 249/2024 do Conanda foi aprovado o encaminhamento de que o estado do PR deverá realizar um diagnóstico atual da situação para a identificação de quantas Comunidades Terapêuticas estão ativas e se possuem adolescentes abrigados realizando o tratamento.

Próxima reunião a ser agendada, com posterior envio da ata da reunião pelo CONESD.

Parecer da Câmara: Ciente. Solicitar ao CONESD as informações sobre as Comunidades Terapêuticas que realizam hoje atendimento a crianças e adolescentes, no intuito de informar aos municípios a fim de que realizem encaminhamentos dentro do preconizado na legislação de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

1.4.3. Conanda em defesa da Resolução nº 249/2024:

Relato: Por meio do Ofício Circular nº 50/2024 o Conanda enviou materiais para divulgação referente ao movimento contra a PDL nº 322/2024 que propõem a suspensão da Resolução nº 249/2024 do Conanda. A produção dos materiais teve o apoio de 40 entidades, organizações e movimentos defensores dos direitos das crianças e dos adolescentes, reafirmando o compromisso com o cuidado em liberdade, livre de todas as formas de violência e que respeite a fase peculiar de desenvolvimento desse grupo etário. Além do folder, segue em anexo, a Nota Técnica elaborada pelo Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE e a Nota Pública do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua - CIAMP-Rua Nacional, acerca do posicionamento favorável a Resolução do CONANDA nº 249, de 10 de julho de 2024 que dispõe sobre a proibição da internação de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas.

Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar a cópia do ofício circular do CONANDA (e demais documentos enviados como anexo) aos CMDCA's para ciência e demais providências. E ainda, encaminhamento de ofício ao CONANDA manifestando apoio a resolução e encaminhando a logo do CEDCA/PR para inclusão do documento de apoio ao manifesto.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.